



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PROJETO DE LEI Nº. 009/2024 PODER LEGISLATIVO

Súmula: Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e inserção de atribuições em cargo do quadro de pessoal da Câmara do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal do Município, obedecendo ao disposto no artigo 110 e inciso III do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica alterado a nomenclatura do Cargo de “Zeladora”, constante da Lei nº 747/2018, que passará a ser denominada doravante “Auxiliar de Serviços Gerais”.

Artigo 2º - As atribuições constantes do Anexo V da lei supramencionada, referentes ao cargo a ser alterado, passará a ser da seguinte forma:

CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
ESCOLARIDADE	Alfabetizado
JORNADA SEMANAL	40 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	- Preparar e servir café, chá, leite, lanches em geral, de acordo com as situações; - Servir lanches e pequenas refeições, arrumando adequadamente a mesa, de acordo com a situação; - Controlar o estoque e requisitar, quando necessário, café, chá, leite, açúcar e material de limpeza, indispensável ao desempenho de suas atribuições; - Limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas das dependências da Câmara; - Manter limpos os vidros das janelas do prédio da Câmara; - Varrer, espanar e recolher o lixo gerado nas dependências da Câmara, depositando e acondicionando os detritos em sacos plásticos ou em latões; - Auxiliar, quando necessário, no transporte de mesas, arquivos, armários, utensílios e outros materiais usados nas instalações da Câmara; - Manter arrumado e em boas condições de conservação o material sob sua guarda; - Atender, quando necessário, ao público em geral, prestando informações e fazendo encaminhamentos; - Conservar os instrumentos e utensílios de trabalho; - Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, quando convocado; - Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

Artigo 3º - O cargo citado por esta Lei se submete à todas disposições, direitos e obrigações, constantes no Estatuto dos Servidores do Município de Ariranha do Ivaí, sob regime de direito público.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente

João Leal de Araújo
Vice-Presidente

Marcos de Andrade Neckel
1º Secretário

Fabício Dolla dos Santos
2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetermos à apreciação dessa Casa Legislativa, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e inserção de atribuições em cargo do quadro de pessoal da Câmara do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

Considerando a previsão desta Casa Legislativa em lançar, no corrente exercício, edital de concurso público para provimento de cargos efetivos, faz-se necessária a atualização e adequação para o cargo em questão.

A proposta ora apresentada tem por objetivo adequar nomenclatura e atribuições, para melhor organização dos trabalhos.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente

João Leal de Araújo
Vice-Presidente

Marcos de Andrade Neckel
1º Secretário

Fabício Dolla dos Santos
2º Secretário